PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

PREGÃO

ELETRÔNICO

0117/2026

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS OU SEM DESTINAÇÃO PUBLICA (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, SUCATAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, FERRAMENTAS, LOTES, PRÉDIOS, ETC) PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/10/2026** às 09h**:30min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[**Maior Desconto**] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

REGISTRO DE PREÇOS

NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
6. DA FASE DE JULGAMENTO 15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
8. DOS RECURSOS 21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2026

(Processo Administrativo n° 0409/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Corações, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) **Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação, Minas Gerais**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 4.767, de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal 4.851/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS OU SEM DESTINAÇÃO PUBLICA (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, SUCATAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, FERRAMENTAS, LOTES, PRÉDIOS, ETC) PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente pregão eletrônico se dará mediante a plataforma AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico: https://www.ammlicita.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Pregão Eletrônico , disponível no site da AMM LICITA, https://licitardigital.tawk.help/category/entepublico, para operacionalização, ou através do telefone (31) 3191-0707.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário] do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (Um centavo).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.1. **Pessoa Física:**

a) Comprovante de registro na Junta Comercial.

b) Cópia da Carteira de Identidade – RG;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;

f) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal (ISS), se houver;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Comprovante de Residência.

7.1.2. **Pessoa Jurídica:**

a) Comprovante de registro na Junta Comercial do Leiloeiro responsável pela empresa;

b) No caso de empresário individual: Registro de empresário e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;

c) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;

d) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;

e) No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributo Mobiliário e Imobiliário);

j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

k) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

l) Prova de licença atualizada junto ao município sede do exercício profissional do licitante, que está apta a efetuar a prestação dos serviços (Alvará de Licença). Fica autorizada a apresentação deste documento pela vencedora como condição para a contratação;

m) Comprovante de inscrição ou registro profissional da entidade profissional competente da Pessoa Jurídica;

n) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 10%do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma AMM licita, site da prefeitura de Três Corações, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os respectivos avisos seguem publicados nos diários oficias DOE, DOU e AMM.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. As publicações do extrato do edital será disponibilizado no Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União, bem como em Jornal de Grande Circulação.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.1.1. Apêndice I – Detalhamento da Prestação do Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

11.12.1.2. Apêndice II – Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

11.12.4. ANEXO IV - Termo/ contrato **(se for o caso)**

- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Três corações, 2026.

Luis Carlos Silva Carvalho

Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Licitação para contratação de **leiloeiros oficiais**, pessoas físicas ou jurídicas (desde que tenha em seu quadro de profissionais leiloeiro devidamente habilitado), para a realização de leilões públicos para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ou sem destinação publica (veículos, máquinas pesadas, sucatas, equipamentos, mobiliário, ferramentas, lotes, prédios, etc)pertencentes ao patrimônio do Município de Três Corações, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, em conformidade com o art. 31 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se que o presente instrumento se subdivide-se em bens moveis e imóveis para um maior alcance de interessados em participar do presente processo.

2. DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Relação inicial de bens imóveis segue no seguinte link: https://www.trescoracoes.mg.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-n-01172026 , juntamente com laudo de avaliação preliminar, o que não substitui a avaliação que o leiloeiro contratado terá que apresentar para a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Imóveis, como consta no item 02 do Estudo Técnico Preliminar, já a relação de bens moveis esta em fase de levantamento, para futura realização de leilão, podendo ter novos leilões a depender da disponibilidade da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de o Município promover, de forma contínua e transparente, a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ou sem destinação publica (veículos, máquinas pesadas, sucatas, equipamentos, mobiliário, ferramentas, lotes, prédios, etc)reduzindo custos com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

manutenção e otimizando a gestão patrimonial.
A licitação de leiloeiros oficiais assegurará a disponibilidade permanente de profissionais habilitados, ampliando a publicidade dos certames e garantindo maior economicidade e competitividade.

4. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do leiloeiro oficial será realizada nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021, mediante licitação na modalidade pregão, adotando-se como critério de julgamento o **maior desconto/repasse** incidente sobre a comissão devida pelo arrematante.

A comissão do leiloeiro será paga exclusivamente pelo arrematante, observados os limites máximos estabelecidos no Decreto nº 21.981/1932, sendo de 5% (cinco por cento) para bens móveis e imóveis.

4.1. O licitante deverá ofertar, em sua proposta, percentual de desconto/repasse sobre a comissão (não inferior a 1% e não superior a 50%) a que faria jus, sendo que o valor correspondente a esse desconto será obrigatoriamente **revertido em favor do erário**, mediante recolhimento aos cofres públicos, na forma e prazo definidos neste edital.

O limite máximo de reversão de 50% (cinquenta por cento) sobre a comissão de 5% (cinco por cento) para bens móveis e imóveis, prevista no Decreto nº 21.981/1932, fundamenta-se na necessidade de assegurar a exequibilidade da contratação, considerando os custos operacionais inerentes à atividade do leiloeiro, tais como divulgação, logística, recursos humanos e estrutura tecnológica.

Tal limitação visa evitar propostas inexequíveis e assegurar a adequada prestação dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021."

4.2. A definição do limite de reversão encontra-se amparada em estimativa simplificada de custos operacionais do serviço, constante do processo administrativo, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e assegurando a viabilidade econômica da execução contratual.

4.3. Na hipótese de empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo licitatório:

- Leiloeiros oficiais **registrados na Junta Comercial competente**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

- Pessoas físicas ou jurídicas (desde que tenha em seu quadro de profissionais leiloeiro devidamente habilitado) que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Interessados que apresentem declaração de idoneidade e ausência de impedimentos legais;
- Profissionais que disponham de infraestrutura para realização de leilões presenciais e/ou eletrônicos, com meios adequados de divulgação.

É vedada a participação de:

- Servidores municipais diretamente envolvidos no processo licitatório;
- Pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas pela Administração Pública.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Garantir a publicidade e transparência do processo de licitação dos leiloeiros;
- Fiscalizar a execução das atividades, aplicando as penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
- Fornecer as informações e documentos necessários à formalização da transferência;
- Garantir a publicidade e transparência do certame;
- Adotar providências para garantir o fiel cumprimento deste Termo de Referência e do edital; e
- O Município não pagará qualquer valor a título de honorários, despesas ou comissão ao leiloeiro, cabendo-lhe apenas o recebimento integral do valor líquido da arrematação e do repasse feito pelo leiloeiro, em virtude do desconto/repasse sobre o porcentual da comissão devida pelo arrematante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no edital, diretamente na conta bancária do Município indicada no item 10 deste Termo de Referência, observando os prazos e condições do edital de acordo com o bem arrematado(bem movel ou imovel). O arrematante deverá, obrigatoriamente, encaminhar o comprovante de depósito/transferência ao leiloeiro oficial, juntamente com o pagamento da comissão deste, para fins de liberação do bem e formalização da venda;

- Arcar com as despesas documentais, quando for o caso;

- Cumprir os prazos, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

- Assumir o bem no estado em que se encontra, conforme visita prévia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- **Promover a ampla publicidade e a realização dos leilões:** Executar, sob orientação e fiscalização da Administração, as ações de divulgação necessárias à ampla publicidade dos leilões, utilizando meios oficiais, especializados e demais canais de divulgação pertinentes, observadas as exigências legais e as disposições do edital, bem como conduzir o certame em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

- **Assunção dos custos operacionais de divulgação:** Arcar com os custos e despesas relativos às ações de divulgação e publicidade que lhe forem atribuídas no âmbito da execução dos leilões, inclusive anúncios em jornais, diários oficiais, meios eletrônicos e outros veículos especializados, bem como com as demais despesas operacionais necessárias à realização do certame, ficando o Município isento de qualquer ônus financeiro ou dever de reembolso;

- **Gestão financeira e repasses:** Efetuar o repasse dos valores arrecadados ao Município, bem como o valor correspondente ao desconto/repasse ofertado sobre sua comissão, dentro dos prazos e nas contas bancárias estabelecidas;

- **Manutenção de regularidade:** Manter atualizada toda a documentação de habilitação exigida durante toda a vigência do contrato;

- **Conduta Ética:** Atuar com absoluta isenção, transparência e estrita observância ao interesse público em todas as fases do processo;

- **Formalização da Arrematação:** Emitir e entregar ao arrematante a respectiva **Carta de Arrematação** (ou documento equivalente), bem como o recibo de comissão, contendo a descrição detalhada do bem, valores e dados do comprador, servindo como título para a transferência de propriedade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

- **Prazo e Forma de Repasse do Desconto/Repasse:** O Leiloeiro Oficial deverá repassar ao Município o valor correspondente ao percentual de desconto/repasse ofertado em sua proposta, incidente sobre a comissão recebida, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do efetivo recebimento da referida comissão paga pelo arrematante:

    - **Individualização por Item:** O repasse mencionado deverá ser realizado de forma **individualizada para cada item leiloado**, mediante a apresentação de comprovante de depósito ou transferência bancária acompanhado de relatório que identifique o lote arrematado, o valor da arrematação, o valor total da comissão e o valor líquido do repasse devido ao Município.

    - **Conta para Depósito:** O recolhimento deverá ser efetuado exclusivamente na conta do **Banco do Brasil, Agência: 12-4, Conta Corrente: 5973-0, CNPJ: 17.955.535/0001-19**(constante no item 10, Formas de Pagamento), sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Leiloeiro Oficial ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, erro na condução do certame ou infração legal, às seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o contraditório:

9.1 Advertência: Aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não causem prejuízo financeiro direto ao erário ou não comprometam a finalidade da alienação.

9.2 Multa Moratória:

9.2.1 Pelo atraso injustificado no repasse dos valores da arrematação ou do valor do repasse/desconto ofertado: **1% (um por cento) ao dia** sobre o valor devido, até o limite de 10%.

9.2.2 O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis poderá ser caracterizado como inexecução parcial do contrato, sujeitando o leiloeiro a penalidades mais graves.

9.3 Multa Compensatória: Aplicada em caso de inexecução parcial ou total do contrato, no percentual de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado das comissões previstas para o lote.

9.4 Impedimento de Licitar e Contratar: O leiloeiro poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Três Corações por prazo de até **03 (três) anos** nos casos de:

9.4.1 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.4.2 Não entrega de documentação exigida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

9.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.5 Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de faltas gravíssimas, como o não repasse de valores arrecadados, impedindo o leiloeiro de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.

9.5.1 Apresentação de documentação falsa.

9.5.2 Comportamento de modo inidôneo ou fraude na execução do leilão.

§ 1º Gravidade do Descumprimento de Prazo: A ausência de repasse da porcentagem ofertada (desconto ao erário) no prazo de **48 horas** após o recebimento da comissão, ou a sua realização de forma não individualizada por item, será considerada falha grave. Tal conduta ensejará a aplicação imediata de multa moratória e abertura de processo administrativo para rescisão do contrato e aplicação de impedimento de licitar.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos bens arrematados

Para bens imoveis: Sera realizado na conta;

Caixa Economica Federal

Agencia: 0156

C/C : 575595813-7

CNPJ: 17.955.535/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Podendo ser efetuado em parcela unica, ou dividido em ate 5 vezes corrigido pela taxa SELIC mensal.

Para bens moveis: Sera realizado na conta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

Caixa Economica Federal

AG: 0156

C/C : 575259601-3

CNPJ: 17.955.535/0001-19

PREFEITURA MUNICPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Pagamento tera que ser efetuado em parcela unica.

Para repasse efetuado pelo Leiloeiro referente ao Desconto/repasse ao erario: Sera realizado na conta;

Banco do Brasil

Agencia: 12-4

Conta Corrente: 5973-0

CNPJ: 17.955.535/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

11. FORMA DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

A remuneração do leiloeiro oficial será composta por comissão incidente sobre o valor da arrematação, a ser paga exclusivamente pelo arrematante, nos termos dos arts. 24 e 33 do Decreto nº 21.981/1932, observando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) para bens móveis e imóveis.

Em consonância com o art. 31 da Lei 14.133/2021, e com o critério de julgamento constante no item 4 estabelecido no presente instrumento, o leiloeiro deverá aplicar o porcentual do desconto/repasse ofertado em sua proposta sobre a comissão a que faria jus, sendo que o valor correspondente a esse desconto será obrigatoriamente revertido em favor do erário, mediante recolhimento aos cofres públicos, na forma e prazos definidos no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

O Município não pagará qualquer valor a título de honorários, despesas ou comissão ao leiloeiro, cabendo-lhe apenas o recebimento integral do valor líquido da arrematação e do repasse feito pelo leiloeiro, em virtude do desconto/repasse sobre o porcentual da comissão devida pelo arrematante.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/ <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>2021.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

Exercerão a gestão e fiscalização do contrato:

Secretaria Municipal de Controle Interno,atravésdo servidor Matteus Correa Barros(Portaria Interna nº 009/2026), responsável pela gestão de Contratos, e o Servidor Emerson da Silva Corrêa (Portaria Interna nº 004/2025), responsável pela fiscalização de Contratos.

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

13. PRAZO

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura, podendo ser renovado na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Três Corações, 25 de Setembro de 2026.

MATTEUS CORREABARROS

Gestor de Contratos

EMERSON DA SILVA CORRÊA
Fiscal de Contratos

THIAGO MESQUITA PEREIRA

Secretário Municipal de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM 1 – QUAIS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELO LEILOEIRO;

- Planejamento e organização do leilão, incluindo definição de procedimentos e cronograma.
- Avaliação ou apoio à avaliação dos bens.
- Recebimento e organização dos bens destinados ao leilão.
- Catalogação e descrição dos bens, com informações sobre estado de conservação, características e condições de venda.
- Fotografia e registro dos bens para divulgação.
- Publicidade e divulgação do leilão, inclusive em plataformas eletrônicas, sites, redes sociais, jornais ou outros meios previstos.
- Visitação e disponibilização dos bens para inspeção pelos interessados, quando aplicável.
- Cadastro e habilitação dos interessados para participação no leilão.
- Realização do leilão eletrônico.
- Condução dos lances, observando as regras estabelecidas no edital.
- Identificação do arrematante e registro dos resultados.
- Lavratura da documentação do leilão, incluindo ata/mapa de arrematação, carta de arrematação e demais documentos pertinentes.
- Emissão de documentos relacionados à arrematação, conforme a natureza do leilão.
- Acompanhamento do pagamento dos valores devidos pelo arrematante.
- Prestação de contas, apresentando os resultados financeiros do leilão.
- Apoio aos procedimentos de entrega/retirada dos bens arrematados.
- Relatórios finais, contendo bens vendidos, valores dos lances, arrematantes e demais informações solicitadas.

ITEM 2 – SE A CONTRATAÇÃO ABRANGERÁ BEM MÓVEIS, IMÓVEIS OU AMBOS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

O Município de Três Corações possui a necessidade de realizar, de forma contínua e transparente, a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ou sem destinação publica (veículos, máquinas pesadas, sucatas, equipamentos, mobiliário, ferramentas, lotes, prédios, etc)

ITEM 3 – COMO SERÃO ORGANIZADOS OS LOTES E OS LEILÕES;

Serão disponibilizados separadamente lotes de bens moveis e imóveis para leilões, de acordo com a disponibilidade da Administração.

ITEM 4 – QUAIS SERÃO AS OBRIGAÇÕES DE DIVULGAÇÃO, AVALIAÇÃO, LOGÍSTICA, VISITAÇÃO, ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS;

Promover a ampla publicidade e a realização dos leilões: Executar todas as etapas de divulgação em meios oficiais e especializados, bem como a condução do certame em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas do edital;

ITEM 5 – QUEM SUPORTARÁ CADA CUSTO OPERACIONAL;

o LeiloeiroAssumira a integralidade de custos e despesas: Arcar com todas as custas de publicações de editais, anúncios em jornais, diários oficiais ou meios eletrônicos, além de todas as despesas operacionais necessárias à realização do leilão, ficando o Município isento de qualquer ônus financeiro ou dever de reembolso.

ITEM 6 – QUAL SERÁ A BASE DE CÁCULO DO DEESCONTO OU DA COMISSÃO;

O Leiloeiro Oficial fará jus à comissão decorrente das arrematações realizadas, observados os percentuais máximos de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de bens móveis e de 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação de bens imóveis, a ser paga diretamente pelo respectivo arrematante, não cabendo ao Município qualquer ônus a esse título.

O licitante deverá ofertar, em sua proposta, percentual de repasse ao Município incidente sobre a comissão recebida, observado o intervalo estabelecido no edital, de 1% (um por cento) a 50% (cinquenta por cento) da comissão devida ao Leiloeiro.

O percentual de repasse ofertado constituirá obrigação do Leiloeiro e será destinado ao erário municipal, na forma, prazo e condições estabelecidos neste instrumento e no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ITEM 7 – COMO SERÁ AFERIDA A REMUNERAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANDO NÃO HOUVER ARREMATAÇÃO;

Na hipótese de o leilão resultar deserto, por ausência de interessados ou de lances, ou fracassado, em razão da impossibilidade de concretização da arrematação dos lotes disponibilizados, não será devida qualquer comissão ao Leiloeiro, uma vez que a remuneração está vinculada à efetiva realização da arrematação.

Nessas situações, o Leiloeiro deverá suportar os custos e despesas operacionais por ele assumidos para a realização do certame, não cabendo ao Município qualquer pagamento, indenização ou reembolso, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou no edital.

ITEM 8 – QUAIS SERÃO OS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO, PAGAMENTO, REPASSE E COMPROVAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS;

O pagamento dos valores correspondentes aos bens arrematados será efetuado diretamente pelos respectivos arrematantes, observadas as condições estabelecidas no edital do leilão.

Após o efetivo recebimento da comissão paga pelo arrematante, o Leiloeiro Oficial deverá efetuar ao Município o repasse correspondente ao percentual ofertado em sua proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do efetivo recebimento da respectiva comissão.

O repasse deverá ser realizado de forma individualizada por lote arrematado, acompanhado de comprovante de depósito ou transferência bancária e de relatório contendo, no mínimo:

I – identificação do lote arrematado;

II – identificação do arrematante;

III – valor da arrematação;

IV – valor da comissão recebida pelo Leiloeiro;

V – percentual de repasse ofertado; e

VI – valor efetivamente repassado ao Município.

O repasse ao Município somente será exigível em relação às arrematações efetivamente concretizadas e cuja comissão tenha sido recebida pelo Leiloeiro.

ITEM 9 – COMO SERÃO TRATADOS LEILÕES DESERTOS, FRACASSADOS, ANULADOS OU COM BENS RETIRADOS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

Os lotes que não forem arrematados em determinado leilão, seja em razão de certame deserto ou fracassado, poderão ser novamente disponibilizados em futuros leilões, mediante decisão da Administração, observadas as condições, avaliações e demais requisitos legais aplicáveis.

A republicação dos lotes poderá ocorrer até que seja alcançado o objetivo da Administração quanto à alienação dos bens, sem que a ausência de arrematação gere qualquer obrigação de pagamento de comissão ao Leiloeiro.

ITEM 10 – QUAIS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO LEILOEIRO OFICIAL; E

- registrados na Junta Comercial competente;
- habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- declaração de idoneidade e ausência de impedimentos legais;
- Profissionais que disponham de infraestrutura para realização de leilões eletrônicos, com meios adequados de divulgação.

ITEM 11- COMO OCORRERÁ A FISCALIZAÇÃO E A RESPONSABILIZAÇÃO PELO SERVIÇO.

A fiscalização será efetuada pelo gestor e fiscal de contratos.

Sendo somente, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

THIAGO MESQUITA PEREIRA

Secretário Municipal de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

APÊNDICE II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação, por meio de **licitação na modalidade pregão**, de **leiloeiro oficial**, em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Três Corações possui a necessidade de realizar, de forma contínua e transparente, a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ou sem destinação publica (veículos, máquinas pesadas, sucatas, equipamentos, mobiliário, ferramentas, lotes, prédios, etc). Para tanto, faz-se necessária a contratação de **leiloeiro oficial através de Licitação na modalidade pregão**, habilitado a conduzir os certames de forma eficiente, com ampla publicidade, atendendo aos princípios da economicidade, legalidade, isonomia e impessoalidade.

3- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano de contratações anual (PCA) para o presente ano foi elaborado para os futuros processos licitatórios, conforme inciso II, do artigo 27, do decreto nº 4767/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura Municipal de Três Corações.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 31.

A **licitação na modalidade pregão,** permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, e.

Serão exigidos, no mínimo:

- Registro regular como **Leiloeiro Público Oficial** junto à Junta Comercial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Idoneidade profissional e ausência de penalidades impeditivas;
- Estrutura para realização de leilões presenciais e/ou eletrônicos.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação **de leiloeiros oficiais**, aptos a executar os serviços de preparo, organização, divulgação e condução de leilões de bens móveis e imóveis do Município.

A Administração, visando assegurar maior transparência e isonomia na escolha dos profissionais contratados, a contratação de leiloeiro via processo licitatório, onde o critério de julgamento será o **maior desconto/repasse** sobre a comissão paga pelo arrematante, revertendo ao município.

6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que, com a Licitação:

- Haja **ampla concorrência** na venda dos bens, aumentando a arrecadação municipal;
- O Município **reduza custos operacionais** com alienação patrimonial;
- Os certames ganhem maior **publicidade, eficiência e transparência**;
- Seja assegurada a continuidade dos serviços, sem risco de ausência de leiloeiros habilitados.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Elaboração e publicação do edital;
- Divulgação ampla em meios oficiais e especializados; e
- Fiscalização contínua da execução dos serviços.

8- AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

As avaliações dos bens móveis e imóveis, objeto deste certame serão realizadas pelo leiloeiro oficial, devidamente contratado junto ao Município, que emitirá laudo contendo a descrição, o estado de conservação e o valor estimado de mercado de cada bem, observando critérios técnicos e de conformidade com os preços praticados no mercado local, podendo este usar como parâmetro laudo de avaliação emitido pela Administração que se segue em anexo.

O laudo de avaliação servirá como base para a fixação do valor mínimo de arrematação, devendo ser submetido à aprovação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Imóveis, antes da publicação do edital do leilão.

9- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar todos os interessados que comprovem:

- Registro como **Leiloeiro Oficial** na Junta Comercial;
- Atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- Comprovação de infraestrutura para realização de leilões; e
- Declaração de cumprimento das condições previstas no edital.

10- FORMA DE DISPUTA E JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade de pregão, adotando-se o critério de maior porcentual de desconto/repasse da comissão.

11- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente bem como capacitação de servidores para atuarem no processo de contratação, gestão efiscalização do contrato, uma vez que se encontram em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar as Portarias Internas que nomeiam os servidores para este fim.

12- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a necessidade identificada, a legislação aplicável e os benefícios esperados, conclui-se pela **viabilidade e oportunidade dacontratação de leiloeiros oficiais**, como forma mais adequada de atender ao interesse público.

13- RESPONSÁVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

- MATTEUS CORREA BARROS- GESTOR DE CONTRATOS;
- EMERSON DA SILVA CORRÊA- FISCAL DE CONTRATOS;
- THIAGO MESQUITA PAREIRA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.

Três Corações, 25 de Setembro de 2026.

MATTEUS CORREA BARROS

Gestor de Contratos

EMERSON DA SILVA CORRÊA
Fiscal de Contratos

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretário Municipal de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0117/2026

PROCESSO N.º 0409/2026

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 4.767/2023 e às demais normas aplicáveis, bem como às cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Três Corações a execução dos serviços objeto desta licitação, consistentes na realização de leilões públicos para alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, declarando que:

a) executaremos integralmente os serviços de acordo com as condições, especificações, obrigações e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação;

b) assumiremos integral responsabilidade pela execução dos serviços, observando a legislação aplicável à atividade de leiloeiro oficial e as determinações do Município;

c) a remuneração do leiloeiro será constituída exclusivamente pela comissão devida pelo arrematante, nos termos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, não sendo devido pelo Município qualquer pagamento a título de honorários, comissão ou remuneração;

d) o percentual de desconto/repasse ofertado nesta proposta incidirá sobre a comissão efetivamente recebida pelo leiloeiro em razão das arrematações realizadas, devendo o valor correspondente ser repassado ao Município, na forma, prazo e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

e) todos os custos, despesas e encargos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade do leiloeiro, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência, não cabendo ao Município qualquer ressarcimento, salvo hipótese expressamente prevista nos documentos da contratação;

f) não haverá garantia de quantidade mínima de leilões, lotes, arrematações ou de valor mínimo de comissão durante a vigência da contratação, ficando a remuneração do leiloeiro condicionada à efetiva realização de arrematações e ao recebimento da respectiva comissão;

g) em caso de divergência entre o percentual apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o percentual por extenso.

3. DO PERCENTUAL DE DESCONTO/REPASSE

Para fins de julgamento da proposta, apresentamos o seguinte percentual:

Ítem*	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Desconto Unitário (%)***
1	LEILOEIRO OFICIAL QUE COMPROVE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS SEM DESTINAÇÃO PÚBLICA, PERTENCENTES AO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORAÇÕES, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA	UND	1,000	
2	LEILOEIRO OFICIAL QUE COMPROVE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU SEM DESTINAÇÃO PÚBLICA, PERTENCENTE AO PATRIMONIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORAÇÕES, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA	UND	1,000	

4. O percentual ofertado será aplicado sobre a comissão efetivamente recebida pelo leiloeiro em cada arrematação, observados os percentuais máximos de comissão estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. O valor correspondente ao percentual de desconto/repasse será recolhido aos cofres do Município, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, acompanhado da documentação necessária à conferência e fiscalização dos valores arrecadados.

6. A presente proposta terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

7. Até a formalização da contratação, esta proposta constituirá compromisso de nossa parte, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

8. Declaramos que temos pleno conhecimento de que:

a) o Município não efetuará pagamento ao leiloeiro pela execução dos serviços;

b) o preço de venda dos bens arrematados será pago pelo arrematante diretamente ao Município, conforme as condições estabelecidas nos respectivos editais de leilão;

c) a comissão do leiloeiro será paga pelo arrematante, observados os limites e condições estabelecidos na contratação;

d) o percentual de desconto/repasse ofertado constitui condição da proposta e deverá ser observado durante toda a vigência da contratação;

e) o Município não assegurará ao contratado quantidade mínima de serviços, arrematações ou receita decorrente das comissões.

9. Declaramos, por fim, que a presente proposta compreende todos os custos, despesas, encargos e obrigações necessários à adequada execução dos serviços, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

Três Corações/MG, ____ de _____ de 2026.

Nome do Leiloeiro Oficial / Representante Legal:

CPF/CNPJ:

Matrícula na Junta Comercial, quando aplicável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0409/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000XX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS OU SEM DESTINAÇÃO PUBLICA (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, SUCATAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, FERRAMENTAS, LOTES, PRÉDIOS, ETC) PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

PERCENTUAL DE REPASSE AO ERÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG***,* por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICÍPAL DE TRÊS CORAÇÕES**, com sede no(a) Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CEP 37.410-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dimas Pereira e Abrahao,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 150.924.611-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *.....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 0409/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n° 0117/2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS OU SEM DESTINAÇÃO PUBLICA (VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, SUCATAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, FERRAMENTAS, LOTES, PRÉDIOS, ETC) PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência e Apêndices;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – DESCONTO

5.1 O percentual de repasse ao erário ofertado pelo CONTRATADO é de ___%, incidente sobre o valor da comissão efetivamente recebida do arrematante, observados os limites e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÂO DO OBJETO

6.1 A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato e compreenderá a realização dos leilões que forem demandados pelo CONTRATANTE durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de autorização.

6.2 Cada leilão será formalmente autorizado pelo CONTRATANTE, mediante documento próprio, contendo, no mínimo, a relação dos bens, os respectivos lotes, valores de avaliação, condições de venda e demais informações necessárias à realização do certame.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

7.1 A remuneração do leiloeiro oficial será composta por comissão incidente sobre o valor da arrematação, a ser paga exclusivamente pelo arrematante, nos termos dos arts. 24 e 33 do Decreto nº 21.981/1932, observando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) para bens móveis e imóveis.

7.2 Em consonância com o art. 31 da Lei 14.133/2021, e com o critério de julgamento constante no item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), o leiloeiro deverá aplicar o percentual do desconto/repasse ofertado em sua proposta sobre a comissão a que faria jus, sendo que o valor correspondente a esse desconto será obrigatoriamente revertido em favor do erário, mediante recolhimento aos cofres públicos, na forma e prazos definidos no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

7.3 O Município não pagará qualquer valor a título de honorários, despesas ou comissão ao leiloeiro, cabendo-lhe apenas o recebimento integral do valor líquido da arrematação e do repasse feito pelo leiloeiro, em virtude do desconto/repasse sobre o percentual da comissão devida pelo arrematante.

8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços no presente contrato, uma vez que não haverá pagamento de preço, honorários ou comissão pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, sendo a remuneração do leiloeiro constituída pela comissão paga pelo arrematante, nos termos estabelecidos neste instrumento, no edital e na legislação aplicável.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2. Garantir a publicidade e transparência do processo de licitação dos leilões;

9.3. Fiscalizar a execução das atividades, aplicando as penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

9.4. Fornecer as informações e documentos necessários à formalização da transferência;

9.5. Garantir a publicidade e transparência do certame;

9.6. Adotar providências para garantir o fiel cumprimento deste Termo de Referência e do edital;

9.7. O Município não pagará qualquer valor a título de honorários, despesas ou comissão ao leiloeiro, cabendo-lhe apenas o recebimento integral do valor líquido da arrematação e do repasse feito pelo leiloeiro, em virtude do desconto/repasse sobre o porcentual da comissão devida pelo arrematante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

10.1. **Promover a ampla publicidade e a realização dos leilões:** Executar, sob orientação e fiscalização da Administração, as ações de divulgação necessárias à ampla publicidade dos leilões, utilizando meios oficiais, especializados e demais canais de divulgação pertinentes, observadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

exigências legais e as disposições do edital, bem como conduzir o certame em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

10.2. **Assunção dos custos operacionais de divulgação:** Arcar com os custos e despesas relativos às ações de divulgação e publicidade que lhe forem atribuídas no âmbito da execução dos leilões, inclusive anúncios em jornais, diários oficiais, meios eletrônicos e outros veículos especializados, bem como com as demais despesas operacionais necessárias à realização do certame, ficando o Município isento de qualquer ônus financeiro ou dever de reembolso;

10.3. **Gestão financeira e repasses:** Efetuar o repasse dos valores arrecadados ao Município, bem como o valor correspondente ao desconto/repasse ofertado sobre sua comissão, dentro dos prazos e nas contas bancárias estabelecidas;

10.4. **Manutenção de regularidade:** Manter atualizada toda a documentação de habilitação exigida durante toda a vigência do contrato;

10.5. **Conduta Ética:** Atuar com absoluta isenção, transparência e estrita observância ao interesse público em todas as fases do processo;

10.6. **Formalização da Arrematação:** Emitir e entregar ao arrematante a respectiva **Carta de Arrematação** (ou documento equivalente), bem como o recibo de comissão, contendo a descrição detalhada do bem, valores e dados do comprador, servindo como título para a transferência de propriedade;

10.7. **Prazo e Forma de Repasse do Desconto/Repasse:** O Leiloeiro Oficial deverá repassar ao Município o valor correspondente ao percentual de desconto/repasse ofertado em sua proposta, incidente sobre a comissão recebida, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do efetivo recebimento da referida comissão paga pelo arrematante:

- **Individualização por Item:** O repasse mencionado deverá ser realizado de forma **individualizada para cada item leiloado**, mediante a apresentação de comprovante de depósito ou transferência bancária acompanhado de relatório que identifique o lote arrematado, o valor da arrematação, o valor total da comissão e o valor líquido do repasse devido ao Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

- **Conta para Depósito:** O recolhimento deverá ser efetuado exclusivamente na conta do **Banco do Brasil, Agência: 12-4, Conta Corrente: 5973-0, CNPJ: 17.955.535/0001-19** (constante no item 10, Formas de Pagamento), sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Leiloeiro Oficial ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, erro na condução do certame ou infração legal, às seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o contraditório:

12.1.1 **Advertência:** Aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não causem prejuízo financeiro direto ao erário ou não comprometam a finalidade da alienação.

12.1.2 **Multa Moratória:**

12.1.2.1 Pelo atraso injustificado no repasse dos valores da arrematação ou do valor do repasse/desconto ofertado: **1% (um por cento) ao dia** sobre o valor devido, até o limite de 10%.

12.1.2.2 O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis poderá ser caracterizado como inexecução parcial do contrato, sujeitando o leiloeiro a penalidades mais graves.

12.1.3 **Multa Compensatória:** Aplicada em caso de inexecução parcial ou total do contrato, no percentual de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado das comissões previstas para o lote ou para o contrato.

12.1.4 **Impedimento de Licitar e Contratar:** O leiloeiro poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Três Corações por prazo de até **03 (três) anos** nos casos de:

12.1.4.1 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.2 Não entrega de documentação exigida Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.5 **Declaração de Inidoneidade:** Aplicada em casos de faltas gravíssimas, como o não repasse de valores arrecadados, impedindo o leiloeiro de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

12.1.5.1 Apresentação de documentação falsa.

12.1.5.2 Comportamento de modo inidôneo ou fraude na execução do leilão.

12.2 **Gravidade do Descumprimento de Prazo:** A ausência de repasse da porcentagem ofertada (desconto ao erário) no prazo de **48 horas** após o recebimento da comissão, ou a sua realização de forma não individualizada por item, será considerada falha grave. Tal conduta ensejará a aplicação imediata de multa moratória e abertura de processo administrativo para rescisão do contrato e aplicação de impedimento de licitar.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OS PAGAMENTOS DOS BENS ARREMATADOS

14.1 Para bens imóveis: Será realizado na conta;

Caixa Econômica Federal
Agencia: 0156
C/C : 575595813-7
CNPJ: 17.955.535/0001-19
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

14.2 Podendo ser efetuado em parcela única, ou dividido em ate 5 vezes corrigido pela taxa SELIC mensal.

14.3 Para bens moveis: Será realizado na conta;

Caixa Econômica Federal
AG: 0156
C/C : 575259601-3
CNPJ: 17.955.535/0001-19
PREFEITURA MUNICPAL DE TRÊS CORAÇÕES

14.4 Pagamento terá que ser efetuado em parcela única.

14.5 Para repasse efetuado pelo Leiloeiro referente ao Desconto/repasse ao erário: Será realizado na conta;

Banco do Brasil
Agencia: 12-4
Conta Corrente: 5973-0
CNPJ: 17.955.535/0001-19
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, além disso será disponibilizado no sítio oficial desta Municipalidade. E o extrato do edital bem como as eventuais publicações disponibilizado no Jornal Eletronico dos Municipios – AMM, Diario Oficial de Minas Gerais e Diario Oficial da União, bem como em Jornal de Grande Circulação.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO IV – TERMO/CONTRATO

1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTigo 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data: .....

Assinatura do Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: .....

Assinatura do Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

Assinatura do Responsável: